



Lei Municipal nº 632, de 27 de maio de 2013.

Cria o Núcleo de Inclusão Produtiva do Município de Dona Inês e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o Núcleo de Inclusão Produtiva - NIP.

Art. 2º O Núcleo de Inclusão Produtiva tem como estratégia promover ações e medidas de enfrentamento a pobreza, por meio da elaboração, captação, execução e monitoramento de projetos de inclusão produtiva articulados com diferentes parceiros e políticas públicas.

Art. 3º Os serviços de Inclusão Produtiva buscam a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, tem por objetivo promover a inclusão produtiva, por meio de geração e obtenção de renda, fomento à economia popular solidária, apoio aos trabalhadores autônomos, incentivos às atividades empreendedoras geradoras de trabalho e renda e promoção do acesso aos instrumentos de microcrédito, na forma dos serviços e ações a seguir:

I - Orientar, mobilizar, articular e promover a capacitação e qualificação dos membros das famílias para posterior ingresso no mercado de trabalho;

II - Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades das pessoas capacitadas pela unidade municipal;

III - Articular parcerias com organizações governamentais e não governamentais que atuam de alguma forma com geração de trabalho e renda e apoio de recursos financeiros.

IV - Elaborar, captar e executar projetos de qualificação e geração de renda para pequenos empreendedores.

V - Viabilizar o acesso da população ao microcrédito produtivo orientado, otimizando a operacionalização do microcrédito junto ao Governo Estado da Paraíba, por meio da articulação entre instituições;

VI - Promover o fortalecimento das atividades dos empreendimentos econômicos solidários por meio de ações de formação, assessoramento técnico, desenvolvimento de tecnologias sociais e apoio a investimentos em infraestrutura.

Art. 4º O Núcleo de inclusão Produtiva promoverá o cadastramento de todos pequenos empreendedores existente no âmbito do Município, para elaboração de diagnóstico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Art. 5º O Núcleo de inclusão Produtiva será gerido por servidor municipal designado para coordenar suas atividades.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Dona Inês/PB, 27 de maio de 2013.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO